Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Município do Rio Grande, através da Autarquia do Balneário Cassino, promover concorrência pública para concessão de uso comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no terminal Rodoviário do Cassino, conforme Edital de concorrência nº. 001/UA/ABC/98.

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada, através da Autarquia do Balneário Cassino-ABC a promover concorrência pública para concessão de uso comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no terminal rodroviário do Cassino, conforme Edital de concorrência de 001/UA/ABC/98 e Minuta de Contrato de Concessão de Uso Comercial, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º. - Qualquer alteração na presente autorização que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 68.013

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 31 de março de 1998

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 6803
12/02/1998

CIDADE HISTÓRICA RIO GRANDE PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/035

Rio Grande, 11 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Autorização Legislativa para a "CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DE UMA SALA PARA USO DE LANCHERIA LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/UA/ABC/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A EMPRESA.....".

A pretendida autorização tem por objeto a concessão de uma sala para uso de Lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino, será intransferível e terá a duração de 03 (três) anos, a contar de sua assinatura.

Autorizada a Concessão, proceder-se-á a Licitação Pública, conforme o que determina a lei vigente, em especial, a própria Lei Maior do Município.

Para melhor ilustração de V.Exª., e Nobres Pares estamos encaminhando anexo, Minuta do Edital de Licitação e Contrato que se pretende firmar, no caso de haver licitante habilitado e vencedor na concorrência.

Sendo o que se apresenta no momento, colhemos o ensejo para reiterar a V.Exª. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO A B C

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº001/UA/ABC/98

A **AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC,** com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações torna público aos interessados à abertura da **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR PREÇO,** no dia de 1998, às 15:00 horas, em sua sede na rua Professor Fernando Freire nº412 - bairro Cassino, quando se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação com a finalidade de abrir envelopes de Documentação e receber as propostas para Concessão de Uso Comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av.Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av.Rio Grande).

1. OBJETO

Esta licitação destina-se a receber propostas para Concessão de Uso Comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av.Atlântica entre a rua Rio de janeiro e Av.Rio Grande).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01(uma) via e a **PROPOSTA** também em 01 (uma) via original.Na data e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, na rua Profº Fernando Freire nº412 - bairro Cassino, com os seguintes dizeres:

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/UA/ABC/98
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/UA/ABC/98
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

No envelope nº01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade;

3.2. Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3. Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

3.6. Certidão Negativa de Débito para com a Fazendas Federal Estadual e Municipal da sede do proponente;

3.7. Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.8. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguraridade Social (INSS);

3.9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante;

3.10. Certidão Negativa de Falência ou de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede;

3.11. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que fizer referência a atividade não comercial dos prédios.

4.2. As propostas serão validas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas.

4.5. Deverão constar da Proposta os valores para Concessão de Uso Comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av.Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av.Rio Grande), sendo o preço mínimo estipulado em R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, desconsiderando-se propostas de valores inferiores.

4.6. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As despesas de energia elétrica, caberá à Concessionária o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) do valor total consumido em todo o Terminal Rodoviário.

5.2. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel ora cedido, bem como os tributos municipais, estaduais, federais, e outros que por ventura vierem a surgir, serão de conta da empresa vencedora da Licitação.

5.3. Obrigar-se-á a vencedora da Licitação a manter o seguro total do imóvel objeto do Contrato em anexo compatível com o valor da loja.

5.4. O horário de funcionamento da lancheria do Terminal Rodoviária, será o mesmo dos horários do transporte coletivo.

5.5. A Concessionária manterá abertos os sanitários nos horários do transporte coletivo, promovendo sua limpeza e conservação, sob a fiscalização da Concedente.

5.6. O proponente vencedor deverá entregar o imóvel nas mesmas condições atuais de conservação e uso, ao fim do período contratado.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado.

6.2. Caberá também a Comissão Julgadora:

6.2.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

6.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou completa.Neste caso, o envelope nº02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art.105 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Uma vez abertos os envelopes de "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.Os envelopes contendo as "Propostas" dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do ítem **6.2.3.** deste Edital.

6.2.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência justificando a proposição.

6.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou complentar a instrução do processo.

6.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

6.3.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidas até às horas do dia na sede da Autarquia do Balneário Cassino, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.5. No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste EDital se fará a abertura das propostas.

6.6. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquele que **OFERTAR MAIOR PREÇO**, encaminhando o processo a Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatória para a assinatura do contrato.

7. RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art.109 da Lei nº8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuizo da aplicação das penalidades previstas pelo art.86 da Lei nº8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Concessão de Uso a título oneroso dos bens imóveis será pelo prazo de 03(três) anos.

9.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

9.6. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes.O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.8. Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contrato a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas nos arts.86 e seguintes da Lei nº8.666/93.

9.9. O atraso de três prestações consecutivas acarretará na rescisão automática do Contrato.

9.10. Maiores informações serão prestados na sede da Autarquia do Balneário Cassino ou pelo fone (0532) 36-1300.

Rio Grande(Cassino), de de 1998.

Dir.Administrativa Superintendente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO A B C

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DE UMA SALA PARA USO DE LANCHERIA LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/UA/ABC/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A

Aos ... dias do mês de... de mil novecentos e noventa e oito, na Autarquia do Balneário Cassino, Município do Rio Grande, no Gabinete do Superintendente, aí presentes, de um lado a Autarquia do Balneário Cassino, representada neste ato pelo Sr.Renato Espíndola Albuquerque, adiante denominado **CONCEDENTE,** e a firma..... com sede na rua..... neste ato representada pelo Sr....., adiante denominado **CONCESSIONÁRIO**, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Contrato, integrado também pelo respectivo Edital, refere-se a uma sala para uso de Lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino, será intransferível e terá a duração de 03 (três) anos, a contar de sua assinatura, terminando, impreterivelmente, no dia...

CLÁUSULA SEGUNDA:Pela utilização do imóvel a **CONCESSIONÁRIA** recolherá a sede da **CONCEDENTE**, mensalmente, a importância de R$....(..reais), com reajustes anuais, baseados nos índices fixados em lei, para locação comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento correspondente ao ítem anterior deverá ser efetuado, impreterivelmente, até O 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na sede da Autarquia do Balneário Cassino. O pagamento, após o vencimento, implicará em multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da **CONCESSÃO**, mais juros e correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos nas tabelas oficiais.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, iniciando-se em... e findando, impreterivelmente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento de taxas e demais encargos que recairem ou vierem a recair sobre o imóvel, objeto da presente **CONCESSÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONCESSIONÁRIA** manterá abertos os sanitários nos horários do transporte coletivo, promovendo sua limpeza e conservação, sob a fiscalização da **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA OITAVA: A **CONCESSIONÁRIA** procederá Seguro Contra Incêndio do imóvel, no valor compatível com sua avaliação, responsabilizando-se, outrossim, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste compromisso.

CLÁUSULA NONA: Ao término co CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** devolverá o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, e somente por autorização escrita do **CONCEDENTE** permitir-se-ão obras ou benfeitorias, que não serão ressarcidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande, para dirimir às dúvidas que porventura surgirem, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e Contratados, firmam este compromisso, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito legal, ante as testemunhas regulamentares.

Rio Grande(Cassino),,... de.... de 1998.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 709/98
Processo n.º 68.013

Rio Grande, 16 de abril de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Autoriza o Município do Rio Grande, através da Autarquia do Balneário Cassino, promover concorrência pública para concessão de uso comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no terminal rodoviário do Cassino, conforme Edital de concorrência nº 001/UA/ABC/98."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 074
DE 15 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Município do Rio Grande, através da Autarquia do Balneário Cassino, promover concorrência pública para concessão de uso comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no terminal rodoviário do Cassino, conforme Edital de concorrência nº 001/UA/ABC/98.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada, através da Autarquia do Balneário Cassino-ABC a promover concorrência pública para concessão de uso comercial de uma sala para uso de lancheria localizada no terminal rodoviário do Cassino, conforme Edital de concorrência 001/UA.ABC/98 e Minuta de Contrato de Concessão de Uso Comercial, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Qualquer alteração na presente autorização que envolva recursos financeiros, submeter-se-á a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de abril de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ATA N.º 6617

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

Redação Final 68013

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 15 de abril de 1998

..... a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º/2.º período legislativo ☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	favor	contra	abst.
1	ONEDIR DIAS LILA			
2	DIRCEU LOPES			
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA			
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES			
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNENSTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			

aprovada 16

Sala das Sessões 15 de abril de 1998

Secretário

Form. — 6
500 - 03/95

ATA Nº 6616

PROCESSO Nº 68013

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	16		

DATA:

SECRETÁRIO